



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



EDITAL Nº. 42/2020
PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO - RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL
SUPERIOR DE DIREITO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Estágio de Nível Superior DE DIREITO, com vista à contratação conforme necessidade e formação de cadastro de reserva.

A Secretaria de Administração - SMAD da Prefeitura de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção **de estagiários do ensino de nível superior de DIREITO**, em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal 3.283/2009 conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD através da Comissão Responsável nomeada pela Portaria **121/SG/2020**.

1.2. O processo seletivo destina-se a **cadastro de reserva**.

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio **não-obrigatório** (remunerado) observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a PMSA.

1.5. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, renováveis semestralmente.

1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do termo de compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a **carga horária legal** (30 horas/semana).

1.7. O estagiário será coberto por seguro contra acidentes pessoais.

1.8. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III – depois de decorridos 30 dias do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por dez dias consecutivos ou intercalados durante todo o período do estágio. A justificativa não invalida o devido desconto no pagamento da bolsa auxílio quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



VII - pela interrupção ou troca do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração; e
IX – pela colação de grau ou término do ensino médio.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão REALIZAR a INSCRIÇÃO no processo seletivo, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) estar matriculado como aluno regular na Rede de **Ensino Superior** Reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, no curso de: **Direito**.

2.2 Poderão REALIZAR o ESTÁGIO os candidatos que na data da CONVOCAÇÃO para assumir a oportunidade de estágio preencherem os seguintes requisitos:

a) estar matriculado como aluno regular na Rede de **Ensino Superior** Reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, nos cursos de: **DIREITO a partir do 4º semestre até o 8º semestre**.

b) Ter disponibilidade de horário (**manhã e tarde**) para cumprir o estágio.

3. DA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO (Geral e para portadores de necessidades especiais)

3.1. O cadastro de reserva será formado no seguinte critério: Abertura de oportunidade nas Secretarias Municipais e Departamentos Municipais da Prefeitura de Santo Ângelo.

3.2 As oportunidades de estágio para portadores de necessidades especiais são reservadas na ordem de 1 para cada 20 convocações (5%), sendo necessário ao interessado se declarar como portador de necessidades especiais (na ficha de inscrição) e comprovar com laudo médico. É condição para a efetivação no estágio a compatibilidade do problema especial com a atividade a ser realizada.

4. DA BOLSA AUXÍLIO E ACESSÓRIOS

4.1 O estagiário do ensino de nível SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, os seguintes auxílios:

Bolsa auxílio, recesso remunerado, vale-transporte e seguro;
VALOR DA BOLSA AUXÍLIO 2,57 PRM-nível superior
Valor vigente do PRM (R\$ 313,03)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas apenas “presencialmente”, no período de **19 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020**, das 08h30min horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, no seguinte endereço:

19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO - Secretaria de Administração
Rua Antunes Ribas, 1001- Centro - Telefone: 55 3312 0144.

5.2. São documentos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Fotocópias dos documentos pessoais (Identidade e CPF) e de um comprovante de endereço (caso o comprovante não esteja no nome do pai ou da mãe ou do próprio interessado deverá vir acompanhado de declaração do titular da conta/documento devidamente firmada indicando que o interessado reside no endereço), um CURRÍCULO E A GRADE CURRICULAR COMPLETA EMITIDA PELA UNIVERSIDADE COM AS MATÉRIAS E RESPECTIVAS NOTAS/MÉDIAS (toda a documentação deverá estar dentro de um envelope pardo padrão ofício A4);**
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição: ISENTO.

5.3. Só serão admitidas inscrições com a apresentação de toda a documentação indicada no item “b”(Anexo I assinado, fotocópia da Identidade, do CPF e de um comprovante de endereço).

5.2. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. A inscrição do candidato na Seleção implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas nos sítios www.santoangelo.rs.gov.br, www.famurs.com.br, e no saguão da Prefeitura de Santo Ângelo das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada através das seguintes etapas:

6.1.1. Análise Documental: 26/10/2020.

6.1.2. Comprovada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a qualquer tempo, a inscrição e/ou estágio será (ao) sumariamente anulada (os).

6.2. Análise do Currículo e do Histórico Escolar/Grade Curricular: 27 a 29/10/2020.

6.2.1. A seleção consistirá de uma etapa única, com caráter classificatório e eliminatório, consistirá na seleção dos 30 candidatos com maior média das notas registradas no histórico universitário nas disciplinas de Direito Civil, Processo Civil, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Tributário.

6.3. Divulgação da Lista Classificatória Preliminar: Será divulgada após apuração preliminar dos CURRÍCULO E HISTÓRICO/GRADE CURRICULAR, mediante lista



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



homologada no sítio www.santoangelo.rs.gov.br e no saguão da Prefeitura de Santo Ângelo, prevista para 30/10/2020.

6.4. Do Prazo para Apresentação de Recursos: de 03 a 04/11/2020.

6.5. Julgamento dos recursos: de 05 a 06/11/2020.

6.6. Aplicação dos critérios de desempate: 09/11/2020.

6.6.1 Critérios de desempate: Nos casos de empate, o desempate será realizado em favor do candidato com melhor média em Direito Processual Civil. Permanecendo o empate, será observada, para o desempate, a melhor média na disciplina de Direito Constitucional, e, se assim persistir, será observada a melhor média na disciplina de Direito Administrativo. Em caso de triplo empate, o desempate será por sorteio.

6.7. Divulgação da Lista Classificatória Final: será divulgada mediante lista homologada apresentada por área de conhecimento com a respectiva pontuação da maior para a menor após o julgamento dos recursos que forem apresentados, no sítio www.santoangelo.rs.gov.br e no saguão da Prefeitura de Santo Ângelo, prevista para 10/11/2020.

6.8. Convocação para estágio: conforme ocorrer abertura de oportunidades nas Secretarias e Departamentos Municipais mediante convocação do candidato que **SERÁ POR E-MAIL**. Caso a convocação não seja atendida em tempo hábil (48 horas) será feita convocação por telefone dando acréscimo de 24 horas para ser atendida. A convocação por correspondência com AR será usada exclusivamente para candidatos que não tem e-mail e telefone.

6.8.1. O não atendimento da convocação no prazo máximo de 48 horas (após o recebimento da mesma por e-mail) e em 24 horas após a convocação por telefone acarretará a PERDA da oportunidade e a convocação do candidato seguinte na lista classificatória.

6.9. As datas definidas no edital podem ser alteradas por ordem técnica, sendo de inteira responsabilidade do candidato, consultar periodicamente o sítio www.santoangelo.rs.gov.br e no saguão da Prefeitura de Santo Ângelo, para obter informações de eventuais mudanças.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

7.1. O resultado final da seleção será publicado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br e no saguão da Prefeitura de Santo Ângelo.

19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



7.2. A lista com o resultado final da seleção será divulgada por NOTAS/MÉDIAS em ordem da maior para a menor.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados no sítio www.santoangelo.rs.gov.br e no Saguão da Prefeitura de Santo Ângelo.

8.2. O início do estágio nas Secretárias e Departamentos Municipais ficará condicionado à existência de convênio entre a Prefeitura e a instituição de ensino de origem do candidato.

8.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na oportunidade, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Prefeitura de Santo Ângelo.

8.4. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em local diferente do estabelecido neste Edital.

8.5. Os casos omissos serão julgados pela Comissão da Seleção de Estágios da Secretaria de Administração.


8.6. Este Edital tem validade de 1 ano.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo – RS, 09 de outubro de 2020.


HELIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretario de Administração


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal


Leandro De Conti
Procurador do Município
OAB/RS 53.593 – Mat. 4581-0



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



COMISSÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Jeferson Mauricio Renz - Economista
Daiani Mello dos Santos – Agente Administrativo
Luis Mauricio dos Santos – Técnico Contábil
Leandra A. Copetti Sisti – Técnica de Segurança do Trabalho

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Edital de Seleção de Estágio	09/10/2020
Inscrições	19 a 23/10/2020
Análise Documental	26/10/2020
Análise Curricular/Grades	27 a 29/10/2020
Lista Classificatória Preliminar	Prevista 30/10/2020
Prazo para Recursos	03 a 04/11/2020
Julgamento dos Recursos	05 a 06/2020
Desempate	09/11/2020
Lista Classificatória Final	Prevista 10/11/2020
Convocação para Estágio	Conforme abertura de oportunidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ANEXO I – EDITAL 42/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DADOS DO CANDIDATO

Dados Pessoais Estudante:

Nome: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone(Residencial): _____ Telefone (Celular): _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____

Dados Gerais:

RG: _____ Órgão. Exp.: _____ Data Exp.: ___/___/___

CPF: _____

Possui necessidade especial: Sim() Não() Qual? _____

Formação Escolar: Nível Superior de Direito ()

Nome da Instituição de Ensino: _____

Curso: _____ Semestre / Ano (atual): _____

Turno de aula: Manhã () Tarde () Noite () Manhã e Tarde () N° da Matrícula _____

Data de início do curso: _____ Previsão de Conclusão: _____

Nome do professor orientador: _____

Nome responsável Instituição de Ensino: _____

_____; ___/___/2020.
Assinatura do Estudante e data



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ANEXO II – EDITAL 42/2020

**FORMULÁRIO PARA RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIOS
PREFEITURA DE SANTO ÂNGELO - RS**

NOME DO CANDIDATO: _____

N.º INSCRIÇÃO: _____ CPF: _____

A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO.

Como candidato na Seleção Pública Simplificada para Estágio na Prefeitura de Santo Ângelo, na área de DIREITO, solicito a revisão da:

sob os seguintes argumentos:

Santo Ângelo/RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Atenção

Preencher com letra legível. Apresentar argumentação clara e concisa. Preencher o recurso em duas vias (uma será retida e outra é para o candidato) sendo atestado à entrega.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECURSO

Recebido em ____ de _____ de 2020.

Responsável pelo recebimento